

7386



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.950

CÂMARA	ONDA
Divisão	
LEI Nº 1950	Folha 46

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 4.116.000.000,00 (QUATRO BILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 4.116.000.000,00 (quatro bilhões, cento e dezesseis milhões de cruzeiros), nos valores abaixo indicados, dos Programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	41.000.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	700.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	26.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	300.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	350.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	350.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	50.000.000,00
02.03090312.02	3.2.1.1	60.000.000,00
03.03080302.01	4.1.2.0	6.000.000,00
03.03080332.04	3.2.6.1	500.000.000,00
03.03080332.04	4.3.5.1	454.300.000,00
04.03070212.01	3.1.3.1	350.000.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	15.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	6.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.1	65.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.4	5.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	700.000.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	80.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	20.000.000,00
05.03070252.02	4.1.3.0	200.000.000,00
05.10584551.02	4.1.3.0	50.000.000,00

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.950**

fls. 02

05.13764481.04	4.1.3.0	50.000.000,00
05.16070212.07	3.1.2.0	75.000.000,00
05.16915752.09	4.1.3.0	710.000.000,00
06.08070212.01	3.1.1.1	160.000.000,00
06.08421882.03	3.1.1.1	150.000.000,00
06.08424272.04	3.1.2.0	3.000.000,00
07.13750312.01	3.2.1.1	32.000.000,00
07.13754282.02	4.1.2.0	25.000.000,00
07.13754282.02	3.1.1.1	260.000.000,00
07.15810312.03	3.2.1.1	20.000.000,00
07.15814862.05	3.2.5.9	<u>1.000.000,00</u>
TOTAL.....		4.116.000.000,00

Artigo 2º - Para possibilitar a suplementação de que trata o artigo anterior no total de Cr\$ 4.116.000.000,00 (quatro bilhões, cento e dezessete milhões de cruzeiros) serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação na forma do que prescreve o artigo 43, § 1º - Inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1984.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 1984

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI N.º 1950

FLS. 41

*Galles*

DENISE VENUTO DOS SANTOS NETO -

Prefeito Municipal

Mensagem nº 060/84

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

